



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2009

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EXECUTORA DE CONVÊNIO E ADOTA CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ LUIS ANCHITE**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pela Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 1065/2008, figurando como convenientes a União Federal, através do Ministério da Saúde, e o Município de Barra do Piraí, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área odontológica e de apoio destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que sobredito instrumento de convênio, notadamente através de sua cláusula sexta, permite a designação da figura de um Executor para fins da execução físico-financeira, abarcando os atos de acompanhamento e fiscalização nos exatos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei Municipal nº 255/1995, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, dotado de autonomia orçamentária e financeira, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com Sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ, como EXECUTOR do Convênio nº 1065/2008, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e o Município de Barra do Piraí, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área odontológica e de apoio destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

**§ 1º** As notas fiscais relativas ao fornecimento dos bens de que trata o Convênio nº 1065/2008, serão expedidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com Sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ.

**§ 2º** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Convênio será de incumbência de Comissão Especial a ser constituída pelo Fundo Municipal de Saúde, cuja atribuição é definida nos termos do Convênio nº 1065/2008 e pelo art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** Competirá a Assessoria Especial de Gabinete, através da Coordenação de Convênios, promover a remessa de cópia deste Decreto ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2009.

  
**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal